



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE HUMANIDADES  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**EDITAL Nº 01/2021 – PPGP/UFC  
SELEÇÃO DE CANDIDATURA PARA O PROGRAMA DE  
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará torna público a abertura de inscrições para a Seleção de Candidatura para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, em conformidade com os termos do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020 e com o Edital PRPPG/ UFC nº 11/2020, com uma (01) cota para o ano de 2021, com vigência de quatro (4) a seis (6) meses.

Recomenda-se a leitura pormenorizada do edital PDSE/CAPES nº 19/2020 e do Edital PRPPG/ UFC nº 11/2020 para a apreensão de todos os requisitos e condições para a concessão e implementação da bolsa:

**Links:**

PDSE/CAPES nº 19/2020

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

PRPPG/ UFC nº 11/2020

<https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2020/12/pdse-edital-prppg.pdf>

**I. DA FINALIDADE**

- 1.1 O presente edital tem o objetivo de normatizar, no âmbito dos programas de pós-graduação, a seleção de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020 e do Edital PRPPG/ UFC nº 11/2020 ;
- 1.2 Os candidatos devem encontrar-se regularmente matriculados em curso de doutorado de Psicologia da UFC;
- 1.3 A previsão de cotas é de 1 bolsa de 6 meses por programa de pós-graduação;
- 1.4 O estágio terá a duração de, no mínimo, 4 meses e de, no máximo, 6 meses;

## II. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- 2.1. A Seleção do/da candidato / candidata deve considerar os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE/CAPES nº 19/2020 , Edital PRPPG/ UFC nº 11/2020 e o Plano de Internacionalização da UFC: [http://www.ufc.br/images/\\_files/a\\_universidade/plano-internacionalizacao-ufc/plano-internacionalizacao-ufc.pdf](http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/plano-internacionalizacao-ufc/plano-internacionalizacao-ufc.pdf)
- 2.2. capacitar nossos alunos e alunas do PPG- Psicologia UFC a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 2.3. ampliar a colaboração da comunidade acadêmica do nosso PPG com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação dos alunos e alunas de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- 2.4. auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo atualização e flexibilização curriculares e ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- 2.5. fortalecer a visibilidade internacional do PPG Psicologia UFC, em especial da produção científica dos discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores das instituições visitadas;
- 2.6. adensar as conexões científicas das doutorandas e dos doutorandos de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- 2.7. formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado- sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

## III. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3. O PPG Psicologia UFC irá pré-selecionar alunas e alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas já expressas no Edital PDSE/CAPES nº 19/2020:

3.1. comprovação de qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

3.2. comprovação do nível de proficiência na língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020;

OBS: Este documento será aceito até o 08/02/2021 às 9:00.

3.3. dispor, de pelo menos 6 meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a

conclusão de doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 meses, decorridos desde o início do curso;

3.4. integralização do número de créditos referentes ao programa de doutorado comparável com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado sanduíche no exterior;

3.5. aprovação prévia em exame de qualificação ou tenha cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no sistema da Capes (SiCapes);

3.6. apresentação de plano de estudos, conforme descrito, no item 9.4.2 - VIII do EditalPDSE/CAPES no 19/2020. (Ver Anexo 1);

OBS: Importante que o plano de estudo contenha as evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o co-orientador no exterior;

3.7. demonstração, mediante carta do coorientador estrangeiro, por exemplo, que a instituição receptora deverá isentá-lo da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

#### **IV SELEÇÃO INTERNA NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**4.** O processo seletivo será realizado em quatro etapas: I- seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior; II- inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior; III- homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e análise documental, sob responsabilidade da CAPES. **O Presente edital diz respeito a etapa I.**

4.1. A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG-Psicologia, segundo o que dispõem o Edital PRPPG/ UFC Nº 11/2020 e o Edital PDSE/CAPES no 19/2020, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente;

OBS: Os membros da comissão de bolsa poderão ser substituídos por suplentes, caso haja orientandos/as entre os/as candidatos e candidatas;

4.2. O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo coordenador do PPG;

4.3. O PPG pode selecionar 2 ou mais doutorandas/ doutorandos, satisfeitas as condições desse edital e do EditalPDSE/CAPES no 19/2020, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata e consoantes os editais;

4.4. O resultado da seleção interna deve ser encaminhado à PRPPG mediante mensagem do coordenador do PPG ao endereço eletrônico: [pdse@ufc.br](mailto:pdse@ufc.br), acompanhada dos seguintes documentos, em formato digital:

- i. o termo de seleção de candidatos, conforme o modelo - Anexo I do Edital PRPPG/ UFC nº 11/2020 - 1653349;
- ii. a ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Bolsas e pelo coordenador do PPG;
- iii. o plano de estudos dos candidatos, conforme descrito, no item 9.4.2 - VIII do Edital PDSE/CAPES nº 19/2020, (VER ANEXO 1);
- iv. a justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme o modelo - Anexo II -1717509 do Edital PRPPG/ UFC nº 11/2020.

## V. CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA
Divulgação do edital no site <a href="https://pospsi.ufc.br/pt/">https://pospsi.ufc.br/pt/</a>	15 de janeiro de 2021
Inscrição dos candidatos e candidatas via e-mail ( <a href="mailto:pospsi.ufc@gmail.com">pospsi.ufc@gmail.com</a> ) Assunto: <b>Doutorado Sanduíche</b> , com documentação solicitada no ITEM III em arquivo PDF único	Até 31 de janeiro de 2021
Divulgação dos nomes dos participantes da comissão de seleção no site <a href="https://pospsi.ufc.br/pt/">https://pospsi.ufc.br/pt/</a>	01 de fevereiro de 2021
Análise das candidaturas pela comissão de seleção	02/02 a 05/02 de 2021
Reunião do colegiado do programa para apreciação do parecer da comissão de seleção	08 de fevereiro de 2021
Resultado da seleção de candidatura a partir das 16:00 hrs horas no site <a href="https://pospsi.ufc.br/pt/">https://pospsi.ufc.br/pt/</a>	08 de fevereiro de 2021

Fortaleza, 15 de janeiro de 2021

Profª. Luciana Lobo Miranda

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia – UFC

## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS

Seguindo as normas estabelecidas no item no item 9.4.2 - VIII do Edital PDSE/CAPES no 19/2020 o plano de estudos ser escrito em português (pt-BR) e deve conter OBRIGATORIAMENTE:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
  1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
  2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades

da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.